



CLUBE BRASILEIRO DO PASTOR ALEMÃO – CBPA

Brasilianischer Schaeferhund Verein



clubepastoralemao.com.br



secretaria.cbpa@gmail.com

NORMATIVA CREDENCIAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO

SUMÁRIO

1 Objetivo.....	2
2 Abrangência	2
3 Do Pagamento dos serviços prestados pelos médicos veterinários.....	2
4 Credenciamento da Clínica/Médico Veterinário	2
5 Coleta de Amostra para exame de DNA	3
6 Exames Radiológicos para controle de Displasia coxofemoral e de cotovelos.....	3
7 Permitido para Reprodução de reprodutores	3
7.1 Permitido para Reprodução 3 (Aplicável para machos).....	3
7.2 Permitido para Reprodução (Aplicável para fêmeas).....	4
8 Verificação de Ninhada.....	4
9 Disposições Gerais e transitórias.....	5
10 Declaração de Ciência do conteúdo desta normativa	6



Rua Antônio Luciano Gomes, 73 – Jardim Canadá – Assis – SP
CEP 19.801-000 - Fone (18) 99806 9999



@cbpa.official



CLUBE BRASILEIRO DO PASTOR ALEMÃO – CBPA



clubepastoralemao.com.br



secretaria.cbpa@gmail.com

Brasilianischer Schaeferhund Verein



1- Objetivo

Este documento tem por objetivo regulamentar o credenciamento de médicos veterinários para prestação de serviços aos associados do CBPA.

2- Abrangência

Este Regulamento se constitui no único documento vigente, válido para estabelecer as regras para a realização de serviços médicos veterinários aos associados do CBPA, no que se refere:

- Coleta de amostra para exame de DNA
- Habilitação de reprodutores (Permitidos para reprodução)
- Exames radiológicos para controle de displasia de cotovelos e coxofemoral (Apenas extração)
- Verificação de ninhadas

3- Do Pagamento dos serviços prestados pelos médicos veterinários

No que se refere a negociação de valores ou pagamento de quaisquer serviços prestados pelos médicos veterinários que se credenciam ao Clube Brasileiro do Pastor Alemão – CBPA é de inteira responsabilidade do criador/proprietário do animal. O CBPA não dará garantia ou efetuará nenhum pagamento dos serviços executados. Ressaltamos inclusive que não existe tabela de valores, e que ficará a critério de cada médico veterinário estipular o valor da prestação dos serviços que executar. O pagamento da prestação de serviços aos médicos veterinários, não isenta o proprietário/criador do recolhimento das taxas para a execução dos serviços e anotações realizadas pelo CBPA, conforme a nossa tabela, disponível no site <https://clubepastoralemao.com.br/institucional/tabeladeservicos> elas deverão ser recolhidas aos núcleos ou diretamente ao CBPA para as localidades que não contarem com núcleos próximos.

4- Credenciamento da Clínica/Médico Veterinário

Todo profissional médico veterinário, que esteja com o registro profissional ativo, em pleno exercício da profissão, poderá solicitar credenciamento ao Clube Brasileiro do Pastor Alemão – CBPA. Ao solicitar o credenciamento, o profissional se declara totalmente ciente dos regulamentos e normas do CBPA para a realização dos serviços aos quais vier a se credenciar, conforme instruções nas próximas cláusulas.

A solicitação do credenciamento será feita através do envio por e-mail ou correios, do formulário padrão e seus anexos, disponíveis no site do CBPA <https://clubepastoralemao.com.br/admin/assets/upload/formularios/formulario-credenciamento-veterinario-19.pdf>

São necessários:

- Formulário Credenciamento Médico Veterinário
- Normativa de Credenciamento com a assinatura do termo de ciência que consta no referido documento.
- Declaração de ciência e compromisso para coleta de amostra para exame de DNA.
- Normativa de RX para o diagnóstico de displasia coxofemoral e de cotovelos com a assinatura no termo de ciência que consta do documento.



Rua Antônio Luciano Gomes, 73 – Jardim Canadá – Assis – SP
CEP 19.801-000 - Fone (18) 99806 9999



@cbpa.official



CLUBE BRASILEIRO DO PASTOR ALEMÃO – CBPA

Brasilianischer Schaeferhund Verein



clubepastoralemao.com.br



secretaria.cbpa@gmail.com

- Em caso de credenciamento de mais de um médico veterinário para a clínica, deverá ser encaminhada uma documentação completa para cada profissional a ser habilitado.
- Leitora de microchip para a identificação do cão (constatação se número do chip implantado é o mesmo do pedigree).

5- Coleta de Amostra para exame de DNA.

Para a coleta de amostra para exame de DNA, são necessários os seguintes requisitos:

- O cão deverá estar acompanhado pelo proprietário ou responsável por ele designado, juntamente com a via original do Certificado de Autenticidade da Raça-CAR (pedigree) emitido pelo CBPA ou por entidade reconhecida por este clube;
- Verificar através da leitora, se o número do microchip implantado no cão, corresponde ao que está no CAR (pedigree);
- Utilizar somente os kits de coleta de amostra para exame disponibilizados pelo CBPA;
- Preencher o Termo de Responsabilidade para Coleta DNA, disponível no site do CBPA, <https://clubepastoralemao.com.br/admin/assets/upload/formularios/formulario-credenciamento-veterinario-19.pdf> com todas as informações do cão, de acordo com o CAR, com assinatura e carimbo CRMV.

6- Exames Radiológicos para controle de Displasia Coxofemoral e de Cotovelos (Extração)

A realização do procedimento radiográfico deverá cumprir os seguintes requisitos:

- O cão deverá estar acompanhado pelo proprietário ou pelo responsável por ele designado, que deverá portar a via original do Certificado de Autenticidade da Raça - CAR (pedigree) emitido pelo CBPA ou por entidade por este reconhecida;
- O procedimento deverá ser acompanhado por um verificador representante do Núcleo/Sociedade do CBPA, que confirmará através da leitora, se o número do microchip implantado no cão, corresponde ao que está no CAR (pedigree);
- Preencher o Termo de Responsabilidade Radiográfica, disponível no site do CBPA, <https://clubepastoralemao.com.br/formularios> com todas as informações do cão, de acordo com o constante no CAR, com assinatura e carimbo CRMV;
- Utilizar narcose total a fim de garantir que o paciente esteja perfeitamente relaxado durante o exame radiográfico.

7- Habilitação de Reprodutores e Reprodutoras

O médico veterinário devidamente identificado e credenciado junto ao CBPA, concederá o permitido aos reprodutores de acordo com os seguintes requisitos:

7.1 Permitido para Reprodução 3 (Aplicável para machos)

- Preencher o formulário de permitido, disponível no site do CBPA <https://clubepastoralemao.com.br/formularios>;
- O animal deve ter o CAR emitido pelo CBPA, ou por este reconhecido;
- Idade mínima para concessão do permitido: 12 meses;
- Idade mínima para poder acasalar, após obter o Permitido: 24 meses;
- Deve ser portador das características da raça e ser avaliado de forma compatível com a



Rua Antônio Luciano Gomes, 73 – Jardim Canadá – Assis – SP
CEP 19.801-000 - Fone (18) 99806 9999





CLUBE BRASILEIRO DO PASTOR ALEMÃO – CBPA

Brasilianischer Schaeferhund Verein



clubepastoralemao.com.br



secretaria.cbpa@gmail.com

qualificação mínima “Bom” – (Consultar o Anexo I – Critério de Avaliação e Faltas do Regulamento de Exposições de Criação, disponível no site do CBPA <https://clubepastoralemao.com.br/regulamentos>);

- Obrigatório os Exames Radiográficos de Displasia coxofemoral (HD) e de cotovelos (ED) com laudos “a” (Normal, Quase Normal ou Ainda Permitido) emitidos por certificadores credenciados pelo CBPA, ou por este reconhecidos;
- Ausência de faltas graves ou desqualificantes, as quais impedem o uso do animal na reprodução - (Consultar o Anexo I – Critério de Avaliação e Faltas do Regulamento de Exposições de Criação, disponível no site do CBPA <https://clubepastoralemao.com.br/regulamentos>);
- Deverá ser submetido a prova de tiro e avaliação de temperamento (aproximação, sociabilidade, firmeza de nervos etc.), sem que apresente sinais de insegurança, medo ou descontrole (agressividade injustificada);
- Validade: para até 3 (três) acasalamentos por ano civil.

7.2 Permitido para Reprodução (Aplicável para fêmeas)

- Preencher o formulário de permitido, disponível no site do CBPA <https://clubepastoralemao.com.br/formularios>;
- O animal deve ter o CAR emitido pelo CBPA, ou por este reconhecido;
- Idade mínima para concessão do permitido: 12 meses;
- Idade mínima para poder acasalar, após obter o Permitido: 18 meses;
- Deve ser portador das características da raça e ser avaliado de forma compatível com a qualificação “Bom” – (Consultar o Anexo I – Critério de Avaliação e Faltas do Regulamento de Exposições de Criação, disponível no site do CBPA <https://clubepastoralemao.com.br/regulamentos>);
- Obrigatório os Exames Radiográficos de Displasia coxofemoral (HD) e de cotovelos (ED) com laudos “a” (Normal, Quase Normal ou Ainda Permitido) emitidos por certificadores credenciados pelo CBPA, ou por este reconhecidos;
- Ausência de faltas graves ou desqualificantes, as quais impedem o uso do animal na reprodução – (Consultar o Anexo I – Critério de Avaliação e Faltas do Regulamento de Exposições de Criação, disponível no site do CBPA <https://clubepastoralemao.com.br/regulamentos>);
- Deverá ser submetido a prova de tiro e avaliação de temperamento (aproximação, sociabilidade, firmeza de nervos);
- Validade: por toda a vida do animal, sem limitação de quantidade de acasalamentos. A critério do avaliador, poderá ser estabelecida a limitação de quantidade, a qual deverá ser justificada na súmula de “Permitido para Reprodução”;
- Uma fêmea só poderá criar, no máximo, por 03 (três) vezes num período de 24 meses (A data de referência é a de nascimento da 1ª ninhada);

8- Verificação de Ninhada

O médico veterinário devidamente identificado e credenciado junto ao CBPA, realizará a verificação de ninhada nas dependências em que se encontra a fêmea com os seus filhotes, ou



Rua Antônio Luciano Gomes, 73 – Jardim Canadá – Assis – SP
CEP 19.801-000 - Fone (18) 99806 9999



@cbpa.official



CLUBE BRASILEIRO DO PASTOR ALEMÃO – CBPA

Brasilianischer Schaeferhund Verein



clubepastoralemao.com.br



secretaria.cbpa@gmail.com

em local por ele definido, no qual os mesmos (mãe e filhotes) deverão ser apresentados para a verificação, a ser realizada entre os 45 e 60 dias de idade da ninhada. Deverão ser verificados, os seguintes atributos:

- Presença das características da raça Pastor Alemão;
- Estado de desenvolvimento da ninhada;
- Uniformidade da ninhada;
- Pelagem (variedade);
- Correspondência entre as características de desenvolvimento e a idade declarada;
- Quantidade de filhotes verificados por sexo;
- Coloração dos filhotes.
- Conferência, através da leitora, se os chips foram implantados corretamente;

Motivos que permitem ao médico veterinário optar pela negativa ao registro são os defeitos desqualificantes já verificáveis naquela idade; ninhadas subdesenvolvidas (de acordo com a idade):

6 semanas: < 4.300 g;

7 semanas: < 5.300 g;

8 semanas: < 6.200 g (1)

(1) peso normal médio dos filhotes com variação de 10%.

Caberá ao médico veterinário credenciado, emitir o laudo de verificação de ninhada, versando sobre os atributos acima relacionados, podendo, o mesmo, liberar parcial ou totalmente a ninhada para registro. No caso de liberação parcial, deverá o médico veterinário justificar os motivos que fundamentam a sua decisão, focando especificamente os filhotes não liberados para registro. Decorridos 15 dias da primeira, o criador poderá requerer nova verificação de ninhada ao clube, que deverá realizá-la nos seguintes 7 dias, com o objetivo de verificar se as causas da não liberação de filhotes para registro foram superadas, ou se persistem. Caberá ao médico veterinário deliberar sobre o registro dos filhotes pendentes.

No ato da verificação de ninhada, todos os filhotes serão liberados se estiverem em conformidade com o regulamento de criação e registro. Desde 1º de janeiro de 2016 a identificação dos filhotes ocorre unicamente através de microchip, estando então eliminada a identificação por tatuagem. O implante de microchip em cada filhote deve ser feito, quando da verificação, **pelo médico veterinário** e conferido no ato da verificação com a leitora, para checagem da correta implantação.

É responsabilidade do criador da ninhada apresentar o Formulário de Registro de Ninhada totalmente preenchido, inclusive com a assinatura do proprietário do macho, exceto nos campos serem preenchidos pelo médico veterinário no ato da verificação da ninhada.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Essa normativa para credenciamento de médicos veterinários entra em vigor em 30 de julho de 2021. Eventuais situações ou dúvidas de caráter administrativo não previstas, serão esclarecidas pelas instâncias diretivas do CBPA.

Eventuais situações ou dúvidas de caráter técnico, não previstas neste documento, serão





CLUBE BRASILEIRO DO PASTOR ALEMÃO – CBPA

Brasilianischer Schaeferhund Verein



clubepastoralemao.com.br



secretaria.cbpa@gmail.com

esclarecidas pela Diretoria de Criação, através solicitação à secretaria.

10- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO CONTEÚDO DESTA NORMATIVA

Eu, _____ Médico Veterinário devidamente registrado no CRMV sob o número _____, declaro para os devidos fins que li todo o conteúdo desta normativa, bem como os demais regulamentos do CBPA, sobretudo os itens a que se refere a prestação dos serviços médico veterinários para os quais eu solicitei credenciamento. Estou ciente de todas as responsabilidades, e responderei por meus atos, em todas as esferas, inclusive arcando com possíveis custos e que deixarei de ser credenciado junto ao clube em caso de descumprimento.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo CRMV

Atualização 01/2026



Rua Antônio Luciano Gomes, 73 – Jardim Canadá – Assis – SP
CEP 19.801-000 - Fone (18) 99806 9999



@cbpa.official